

DIARIO OFICIAL DO ESTADO

DE SANTA



CATARINA

ANO I

Florianópolis, 1º de Março de 1934

NUMERO 1

GOVERNO DO ESTADO A estatística da instrução em Santa Catarina

DECRETO N. 512

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, á vista da representação feita pela Congregação da Escola Normal Catarinense á Secretaria do Interior e Justiça, por intermédio da Diretoria de Instrução Pública,

DECRETA:

Artigo 1º—Ficam creados os cargos de lente substituto para a primeira, terceira e oitava cadeiras da Escola Normal Catarinense.

Artigo 2º—A cada um dos lentes substitutos caberá lecionar a metade das aulas da cadeira para a qual fôr nomeado, sendo a distribuição das materias, submetida á aprovação da Secretaria do Interior e Justiça.

Artigo 3º—Os lentes substitutos serão nomeados independentemente de concurso, e gozarão das vantagens estabele-

cidas no Regulamento Geral da Instrução.

Paragrafo Unico—Na vacância de uma das cadeiras supra-citadas, o lente substituto só será nomeado catedrático se fôr submetido a concurso, e obtiver a melhor classificação.

Artigo 4º—A cadeira de matematica fica acrescida de 2 aulas de aritmética e de 2 de algebra no 3º ano do curso Normal.

Artigo 5º—As materias da 9ª cadeira ficam assim distribuidas: Alemão: 2 aulas no primeiro, 3 no segundo e 1 no terceiro; latim: 2 aulas no primeiro ano 2 no segundo e 2 no terceiro.

Artigo 6º—Os vencimentos dos lentes substitutos são os consignados no orçamento em vigor—Decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1933.

Artigo 7º—Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio do Governo em Florianópolis, 26 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Plácido Olimpio de Oliveira

DECRETO N. 513

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça,

DECRETA:

Art. 1º—Fica desdobrada uma das classes do Grupo Escolar «Professor Manoel Cruz», de São Joaquim, correndo a despesa por conta da sub-consignação n. 131, do orçamento em vigor.

Art. 2º—Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio do Governo em Florianópolis, 26 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Plácido Olimpio de Oliveira

DECRETO N. 514

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secre-

A Diretoria da Instrução Pública do Estado, dando cumprimento ao Convenio assinado no Ministerio da Educação para o serviço de estatística educacional, tem quase concluído o quadro estatístico da instrução, referente ao ano de 1933. Até fins do mês vindouro deverão ser publicados todos os dados, que estão sendo laboriosa e rigorosamente recolhidos por aquele departamento educacional.

Esse serviço estatístico estadual, no tocante á instrução, era feito de modo sucinto; deve-se a amplitude com que é realizado atualmente á organização federal empreendida pelo Ministerio da Educação, em 1931, quando os Estados foram solicitados á assinatura dum Convenio para a elaboração uniforme da estatística educacional, a que o nosso Estado aderiu, tendo-se, desde então, modelado, em Santa Catarina, aquele serviço pelo plano federal.

A Diretoria da Instrução elaborou e apresentou, no ano passado, o seguinte resumo da situação do ensino em Santa Catarina:

Ensino infantil:

Essa epígrafe é aplicada, no quadro estatístico federal, aos institutos modelados pelos «jardins de infancia». Em nosso Estado existiam 5 estabelecimentos particulares desse genero, mixtos, sendo o corpo docente composto de 3 professores masculinos e 6 femininos. Tiveram matricula-

taria do Interior e Justiça,

DECRETA:

Art. 1º—Fica transferida para a terceira Bateria de Artilheria de Costa, desta Capital, a escola noturna do Instituto Commercial, desta Capital.

Art. 2º—Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio do Governo em Florianópolis, 27 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Plácido Olimpio de Oliveira

570 crianças, das quais 256 do sexo masculino e 314 do sexo feminino. A frequencia foi 451.

Ensino fundamental comum. (Ensino primario)

Existiam, em 1932, 42 estabelecimentos estaduais para o sexo masculino, 43 para o masculino e 675 mixtos. Total de estabelecimentos do Estado: 760.

Do mesmo genero existiam, em todo o Estado, 293 escolas municipais, mixtas e 448 particulares, tambem mixtas. Ao todo, 1501 estabelecimentos.

O número de alunos matriculados nas escolas públicas estaduais elevava-se a 49.299, sendo 27.049 do sexo masculino e 22.250 do sexo feminino. Os corpos docentes desses estabelecimentos atingia o total de 987 professores, dos quais 218 masculinos e 769 femininos.

Nas escolas municipais havia 103 professores e 191 professoras para um total de 11.251 alunos matriculados, sendo 6.148 do sexo masculino e 5.103 do sexo feminino.

Os estabelecimentos particulares tinham, matriculados, 16.692; destes, 8.825 de sexo masculino e 7.867 do sexo feminino. O numero de professores era 488, sendo 334 masculinos e 154 femininos.

Resumindo: total de estabelecimentos 1.501; alunos matriculados 77.242; professores 1769.

A frequencia foi de 64.954 alunos. Concluíram os respectivos cursos 5.168 estudantes.

Ensino supletivo (Escolas noturnas)

Existiam em 1932, nesse genero, 10 escolas estaduais, mixtas, com 8 professores e 2 professoras.

O total da matricula era 795 alunos; 729 masculinos e 66 femininos.

Frequencia: 548.

(Continua na 2ª pagina)

Sumário

Interventoria Federal

Decretos
Resoluções
Portarias
Despachos

Secretaria do Interior e Justiça

Portarias
Expediente das Repartições subordinadas

Secretaria da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura

Portarias
Expediente das Repartições subordinadas

Prefeitura Municipal de Florianópolis

Edictais
Conselho Consultivo do Estado

Resumo da sessão de ontem

Boletim Eleitoral

Edictais diversos

Diversas noticias

Diversas noticias

Com a missão de aplicar vacinas contra a epizootia nos rebanhos de várias zonas do Estado, deverá chegar por estes poucos dias a Brusque uma comissão de funcionarios da Inspetoria de Defesa Sanitaria Animal do Ministerio da Agricultura.

No Tesouro do Estado serão cobrados, durante o corrente mês, os impostos sobre Movimento Comercial e Industrial.

Pela Prefeitura Municipal serão cobrados até o dia 20 do corrente, sem multa, os impostos de Indústria e Profissões, Aferição de Pesos e Medidas, Publicidade e Taxa Sanitaria.

Segundo informa a Legação da Alemanha no Rio de Janeiro, á sua Secção Commercial têm sido enviados varios pedidos de firmas naquele país que desejam entrar em relações comerciais com o Brasil. Os interessados poderão dirigir-se directamente á Secção Commercial daquela Legação, para mais informações, que lhes serão prestadas gratuitamente.

Por ato de ontem do sr. Ministro da Guerra, foi transferido o major médico Virgínio Ovidio Pereira da Costa do Hospital Militar de Florianopolis para a Escola Militar do Rio de Janeiro.

O sr. Professor Vitor Lima comunica-nos haver assumido o cargo de diretor do Grupo Escolar «Lauro Müller» e Escola Complementar anexa.

A estatística da Instrução em S. Catarina

(CONTINUAÇÃO DA 1ª PAGINA)

Ensino complementar

Estabelecimentos estaduais existentes no ano a que se refere a estatística: 19, mixtos. Particulares: 21 (7 femininos e 14 mixtos).

Professorado: estadual 18 masculinos e 50 femininos; particular, 13 masculinos e 46 femininos.

Os alunos matriculados eram em número de 1.064, de ambos os sexos, nos estabelecimentos oficiais do Estado, e de 722, nos institutos particulares. Frequência nos estaduais: 795; nos particulares: 388.

Completaram os respectivos cursos 196 alunos, distribuídos

Govêrno do Estado

(Continuação da 1a. pagina)

DECRETO Nº 10

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o nº 11 do artigo 5 do Codigo de Contabilidade do Estado.

DECRETA:

Artigo Unico—Ficam abertos às sub-consignações abaixo mencionadas, dos artigos 2º e 3º do orçamento de 1933, os seguintes créditos suplementares:

Art. 2º—Sub-consignação nº 60—Para pagamento de percentagens de custas

aos Juizes de Direito e Promotores, etc. 500\$000

Sub-consignação n. 195—Para sustento, dieta e tratamento dos presos pobres; luz, água, alugueis de casa, etc. 2.000\$000

Art. 3º—Sub-consignação nº 315—Para alugueis de casa e aquisição de moveis 3.000\$000
Palacio do Govêrno, em Florianopolis, 28 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira
José da Costa Moellmann

Retificação orçamentaria para o exercicio de 1934 Codigo de Contabilidade do Estado - Artigo 19

RECEITA	EFETIVA	NÃO EFETIVA
Previsão anterior (Decreto 476, de 30/1/1934)	17.984:000\$000	20:000\$000
	17.984:000\$000	20:000\$000

DESPESA	EFETIVA	NÃO EFETIVA
Previsão anterior (Dec. 476, de 30/1/1934)	18.046:940\$300	936:516\$500

DECRETO N. 10 DE 28/2/1934

Credito Suplementar destinado ao reforço das sub-consignações abaixo, do orçamento para o exercicio de 1933, necessario ao pagamento de despesas feitas de conta daquele exercicio, permitidas pelo artigo 5º n. II do Codigo de Contabilidade do Estado e para cumprimento das disposições do n. III do artigo 2º do mesmo Codigo, a saber:

Secretaria do Interior

Nº 60—Para expediente aos escrivães, etc. 500\$000

Nº 195—Para sustento, dieta, etc. 2:000\$000

Secretaria da Fazenda

Nº 315—Para alugueis de casas, etc. 3:000\$000

18.052:440\$300 936:516\$500

RESULTADO ECONOMICÓ PREVISTO

Receita efetiva	17.984:000\$000
Despesa efetiva	18.052:440\$000
Diferença	68:440\$300

Palacio do Govêrno, em Florianopolis, 28 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira
José da Costa Moellmann

assim: nos estabelecimentos do Estado, 141; nos particulares, 55.

Resumo geral:

Escolas estaduais	789
Municipais	293
Particulares	474
TOTAL	1.556
Total dos alunos	80.393

DECRETO N. 11

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo unico—Fica retificada para herdeiros de Trajano Francisco de Assis e nome de d. Flora de Oliveira, a que se refere o decreto n. 9, de 5 do corrente mês.

Palacio do Govêrno, em Florianopolis, 28 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

José da Costa Moellmann

RESOLUÇÃO Nº 3.299 A

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, Jacó Alexandre Schmitt do cargo de Prefeito Municipal de Blumenau e nomear, em substituição, o Capitão da Força Pública Antonio Martins dos Santos.

Palacio do Govêrno, em Florianopolis, 25 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira
(Continua na 5ª pagina)

São esses os dados estatísticos referentes ao ano de 1932, computados pela Diretoria da Instrução Pública do nosso Estado. Graças a eles, Santa Catarina foi colocado em segundo lugar, no quadro estatístico federal, entre os Estados em que é maior a percentagem escolar.

Podemos, contudo, adiantar que, do confronto desses dados relativos a 1932 com os que estão sendo enquadrados na estatística do ano seguinte, haverá expressivo aumento, quanto ao numero de estabelecimentos publicos e de alunos matriculados.

Eu crescente desenvolvimento educacional catarinense acentua-se, extraordinariamente, no atual periodo escolar, em que o número de estabelecimentos de ensino público se desdobrou notavelmente, em consequencia do maior aumento de candidatos a matricula, em todos os cursos.

O Govêrno do Estado, vendo nesse aumento apreciavel movimento de alfabetização, não pôde adiar, de modo algum, a unica solução para tão imperioso problema, a qual consistirá no aperfeiçoamento dos metodos de ensino público e no desdobramento do número de estabelecimentos escolares, de modo a facilitar a difusão do ensino e corresponder, assim, como cumpre a toda administração honesta, aos anseios e necessidades da população do Estado.

Tesouro do Estado de Santa Catarina

Florianópolis, 26 de fevereiro de 1934.

CIRCULAR N. 172

(Confirmando o telegrama circular para a alteração da pauta para março.)

Aos srs. Exatores Estaduais, em confirmação ao meu telegrama circular de hoje, declaro ser a seguinte a alteração da pauta para o mês de março entrante:

NS.	Mercadorias	Unidade	Valor oficial
49	Banha beneficiada	quilo	1\$500
50	Banha bruta ou comum	»	1\$500
51	Banha refinada	»	1\$500
149	Cêra animal, em bruto ou preparada	»	4\$000
247	Feijão	»	\$300
264	Frutas frescas: abacate	cento	10\$000
456	Ovos	duzia	1\$500
562	Tambores e latões de ferro ou aço, vasos	quilo	1\$000

Eleuterio Tavares Junior
Sub Diretor de Despesa Interino respondendo pelo expediente

Pagamento de vencimentos

O Tesouro do Estado, nos dias abaixo discriminados, efetuará das 9 às 12 e das 13 1/2 às 15 horas (aos sábados das 9 às 11) o pagamento de vencimentos do mês de fevereiro aos funcionários do Estado.

SEGUNDO DIA UTIL

Dia 2 de Março — Magistratura, Diretorias do Interior e Justiça, Instrução Publica, Biblioteca Publica e Imprensa Oficial.

TERCEIRO DIA UTIL

Dia 3 de Março—Diretorias de Higiene, Terras e Colonização, Obras Publicas e Chefatura de Polícia.

QUARTO DIA UTIL

Dia 5 de Março—Diretoria de Estradas de Rodagem, Serviço de Expansão Agricola e Pastoral e Secretaria da Assembléa.

QUINTO DIA UTIL

Dia 6 de Março - Escola Normal, Grupos Escolares e Penitenciária.

SEXTO DIA UTIL

Dia 7 de Março—Professores.

SETIMO DIA UTIL

Dia 8 de Março—Subvenções e Auxílios.

OITAVO DIA UTIL

Dia 9 de Março—Aposentados e procuradores.

NOTA:—O pagamento será efetuado até o dia 15.

Prefeitura do Município de Florianópolis

IMPOSTO DE INDUSTRIA E PROFISSÃO—AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS—PUBLICIDADE, TAXA SANITARIA

Para conhecimento de quem interessar possa, faço publico que durante o corrente mês de fevereiro e até o dia 20 de Março vindouro, se procederá, na Tesouraria desta Secção, á cobrança dos impostos de Industria e

Profissão, Aferição de Pesos e Medidas, Publicidade e Taxa Sanitaria, relativamente ao primeiro semestre do corrente ano.

Findo o prazo acima, que não será absolutamente prorrogado, recairão sobre tais impostos as multas de 5 % no primeiro mês, 10 % no segundo e 20 % no terceiro mês, sendo, após, os talões remetidos á Promotoria Publica da Comarca, para a cobrança executiva.

Secção de Contabilidade da Prefeitura do Município de Florianópolis, 20 de Fevereiro de 1934.

O. P. Machado
Chefe de Secção

CONTADORIA DO ESTADO

Movimento da Tesouraria, em 28 de fevereiro de 1934

RECEBIMENTOS

Saldo do dia 27	761:610\$900
Receita Orçamentaria	
Sêlo por desconto	172\$800
Indenizações, etc.	55\$800
Repartições Fiscais, c/saldos:	
Agencia Fiscal de Taió	158\$000
Responsaveis, c/antigas:	
Rec. de um funcionario	164\$200
Banco do Brasil:	
Valor do chéque n° 684.951	100:000\$000
Montepio:	
Descontos a s/favôr	6:418\$400
	868:679\$300

PAGAMENTOS

Despesa Orçamentaria:	
SECRETARIA DO INTERIOR	
Vencimentos de Fev.—em chéques	10:644\$300
SECRETARIA DA FAZENDA	
Vencimentos de Fev.—chéques	29:651\$200
Arquelaui Lessa para porte da correspondencia do Tesouro etc.	200\$000
Josina Teive Freitas quantitativo do funeral de s/marido	300\$000
Eduardo Horn fornecimento a diversas repartições	4:820\$000
Depositos de Diversas Origens:	
André Wendhausen Jr.—p.p. fornecimento de um caminhão Fiat—ao Estado	13:000\$000
Fiscalização C. T. Luz e Força	500\$000
Idem da Ponte H. Luz	500\$000
Corsini & Irmão raspagem e pintura nas pontes metalicas Gustavo Richard e P. Machado	26:400\$000
Montepio:	
Vencimentos dos funcionarios	830\$000
Emp. a 2 contribuintes	2:400\$000
Para contrução do predio	5:000\$000
Saldo para o dia 1° de Março	8:230\$000
	774:333\$800
	868:579\$300
Disponibilidades gerais na Tesouraria e nos Bancos do Brasil e Nacional do Comercio	
Para Depositos de Diversas Origens	307:316\$244
Para Fundo Escolar	2\$750
Para Fundo do Serviço de Estatistica	3:615\$700
Para Montepio:	
Total	474:069\$200
Menos deposito nos Bancos em c/c. diréta	414:804\$300
Para compromissos externos	13.792:307\$600
Para despesas ordinarias do Estado	454:134\$206
Total	14.616:641\$400

Euclides Gentil
Encarregado do Contrôre

VISTO
Orlando Brasil
Sub-contador

Lino Sencini
Tesoureiro

Sub-Diretoria de Rendas

Arrecadação efetuada pela

Sub-Diretoria de Rendas, até o dia 28 do mês de fevereiro p. findo:

Do Estado: 185:401\$600
Fundo Escolar: 2:259\$000.

14. Batalhão de Caçadores

Concorrência Administrativa

De ordem do Tenente Coronel Comandante, presidente do C. A. e de acordo com o art. 52 do Código de Contabilidade da União e resolução do Tribunal de Contas, de 31 de Outubro de 1927, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta unidade, até o dia 10 de Março próximo, ás 10 horas, serão recebidos pedidos de inscrição para a concorrência administrativa a realizar-se no dia 12 do mesmo mês ás 9 horas, para o fornecimento dos artigos de consumo habitual constantes dos grupos abaixo e mediante as seguintes condições:

1 — Os requerimentos de inscrição deverão ser dirigidos ao Presidente do Conselho de Administração, acompanhados de documentos que prevêm:

a) haver pago o ultimo imposto de industria e profissão e a licença da municipalidade, relativa ao ramo de negocio;

b) haver pago o ultimo imposto sobre a renda;

c) ser negociante matriculado, bastando para as firmas comerciais a apresentação do respectivo contrato, extraído por certidão dos livros da Junta Commercial, ou estar legalmente constituída, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade a nominal;

d) que cumpra fielmente o ultimo contrato ou ajuste celebrado com o governo no caso de já ter sido fornecido;

e) ter caucionado na pagadoria deste Corpo a quantia de trezentos mil réis (300.000), para garantir a fiel execução do fornecimento;

f) ocupar, entre os seus empregados, pelo menos dois terços de brasileiros natos, conforme art. 3 do decreto número 19.482, de 12 de dezembro de mil novecentos e trinta (Bol. Ex. de 5 de Fevereiro de 1931)

Os documentos acima não serão aceitos em pública forma, de acordo com o aviso do Sr. ministro da Guerra n. 171, de 5 de maio de 1924.

2 — As propostas deverão obedecer ás seguintes formalidades:

a) ser feita em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo a 1.ª via selada e os preços mencionados por extenso e em algarismos.

b) ser apresentada em envelope fechado e lacrado, com a declaração do nome do proponente;

c) conter a declaração de completa submissão ás disposições do Código de Contabilidade da União, bem como as condições deste edital.

3 — As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados, no dia e hora acima determinados, carente essa formalidade a revelia das que não comparecerem.

4 — Os preços oferecidos só poderão ser alterados depois de decorridos quatro meses da data da inscrição. Fimdo este prazo poderá ser reaberta, continuando, porém, em vigor, os preços dos negociantes que não solicitarem alterações, se não houver propostas com preços mais vantajosos.

5 — O prazo da entrega dos artigos será de dois dias contados da data da entrega do pedido, extendendo-se para o maximo de 0, quando tiverem de ser confeccionados. Os artigos que por qualquer motivo não forem aceitos deverão ser substituídos dentro de dois dias.

6 — O negociante a quem for adjudicado o artigo, não poderá em caso algum recusar-se a satisfazer a encomenda, dentro do prazo estipulado, sob pena de ser excluído o seu nome do registro de inscrição, correndo ainda por sua conta e diligencia que se verifique no caso de queção directa pelo Corpo. Esta diligencia será descontada

da caução de garantia, exceto es o negociante fizer imediatamente a respectiva indenização.

7 — Todos os artigos serão de 1.ª qualidade devendo a entrega ser feita directamente neste Corpo ou postos na lancha que diariamente faz o serviço das fortalezas.

8 — Ao governo reserva-se o direito de anular a presente concorrência, se houve justa causa.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados aos interessados na pagadoria deste Corpo, das 9 ás 11 horas.

Quartel em Florianopolis, 27 de Fevereiro de 1934.

Alvaro Veiga Lima
1. Tenente Secretario

GRUPO I

Material de Expediente e Ensino

Almofada para carimbo, tamanho médio, uma, almotofa para maquina de escrever, uma, alfinetes, papel, Aritmética Elemental de Trajano, uma, Bloco de papel jornal, duzia, buvar de madeira, tamanho médio, um, barbante grosso, novelo, barbante fino, novelo, Borracha Faber n. 212, uma, Borracha para maquina de escrever, uma, canetas inferiores, duzia, canetas superiores, duzia, cocheleas para papéis, caixa, cochetes O. K. n. dois, caixa, cartilha da infancia, duzia, cadernos escolares, duzia, cesta de vimo para papéis, uma, compasso grande para giz, um, carimbo de borracha até 50 letras, um, carimbo de borracha até 80 letras, um, carimbo de borracha até 100 letras, um, esponja para quadro negro, uma, esquadro grande para quadro negro, um, escova para maquina de escrever, uma, estojo para papéis, um, escurvanilha de vidros com dois tinteiros, um, fita bi color para maquina, uma, Goma arabica, vidro de 250 gramas, um, giz branco, caixa, giz de cor, caixa, grampos Clipper n. 7, caixa, grampos Hotchkiss, caixa, louza, tamanho médio, uma, lapis para louza, duzia, lapis Faber, n. 2, duzia, lapis preto n. 7, nacional, duzia, lapis, b color, duzia, lapis tinta, duzia, lacre em bastões, um, limpa pena de vidro, um, livro pautado de 0,50 x 0,35 com 150 folhas, capa de pano, um, livro pautado de 0,57 x 0,35 com 100 folhas, capa de pano, um, livro tipo almasso, com 50 folhas, um, livro tipo almasso, com 100 folhas, um, livro para proboco, um, livro de pontos com 10 folhas, um, mata borrão, fulha, mata borrão em tiras, cento, oleo para maquina de escrever, vidro, percevejos de metal, caixa, papel almasso, pautado, de 1.ª, resma, papel almasso, liso de 1.ª, resma, papel para maquina (1.ª via), caixa, papel para maquina (2.ª via), caixa, papel carbono de 1.ª, caixa, papel quadrículaado, caderno, papel pardo para embrulho, mão, papel para alvo, folha, papel Holanda, 45 linhas, caderno, pasta de marroquim, para mesa, ums, pasta Velox, uma, pasta Brasil, para papéis, uma, penas Malat, 12, caixa, penas Leonarde, caixa, penas Perry, caixa; peso de vidro, um, primeiro livro de leitura, um, régua de borracha de 0,60, uma, régua de madeira graduada de 0,0, uma, raspadeira com cabo de osso, uma, segundo livro de leituras, um, terceiro para cartela, um, tinta preta Sardinha, litro, tinta Carmim Sardinha, litro, tinta nanquim, tinteiros, lhaixa roxa para carimbo, vidro de 100 grs; um, taboada; duzia.

GRUPO II

Artigos de esporte

Agulha de atacar bola, uma. Apto, um. Bola de medicine-ball de 3 quilos, uma. Bola de Maier polo, nacional, completa, uma. Capa de couro para bola de volleyball, uma. Capa de couro para bola de bas-

ques-ball, uma. Camara de ar para bola de volley-ball, uma. Camara de ar para bola de basquet-ball, uma. Cronômetro, um. Calções brancos, um, Disco, um, Dado, um, Joelheiras, par, Lona grossa, metro, Rede para volley ball, uma, Rede para basquet ball, par, Sapatos tenís, par, Sapatos farrados para corridas, par, Trena de 50 metros, uma, Tornozeleiras, par, Vara para salto, uma,

GRUPO III

Roupa de cama e remonta de calçado

Agulhas para sapateiro, dúzia, Barbante para sapateiro, novelo, Botões rapidos, caixa, Colchas brancas de algodão sem franja, uma, Couro de bezerro, quilo, Cora virgem, quilo, Colo Michelin, lata de 500 gram., uma, Fronhas de cretona, uma, Faca para sapateiro, uma, Fio patente n. 12 H. B., novelo, Grosseira para sapateira, uma, Graxa preta, lata grande, uma, lhos, duzia, Lençóis de cretone, Linha para sapateiro, carretel, Ponta Paris, quilo, Pregos para soltos, quilo, Peilca preta, quilo, Sola para sapateiro, quilo, Sovelas, dúzia, Tachas de latão, quilo, Tinta preta universal, lata,

GRUPO VI

Conservação de arretamento, Etc...

Agulhas para corrieiro, papel, Fio Bourbon, para corrieiro, carretel, Faca meia lua, uma, Graxa patente, quilo, Graxa do Rio Grande, bexiga, Oleo de pelxe, quilo, Oleo de mocotó, quilo, Sola engraxada para corrieiro, quilo.

GRUPO V

Conservação de bdiás e limpeza de animal

Escova de raiz, uma, Escova de cabelo, uma, Limpa casco, um, Pente para cavallo, um, Raspadeira de ferro, uma, Tesoura para crina, uma, Tubo de borracha, revestido de arame, metro.

GRUPO VI

Material de electricidade, etc.

Arandelas de ferro para tempo, uma, Arandelas de ferro para interior, uma, Aranha de metal, uma, Abajour de porcelana, um, Acumulador de 6 volts, um, Buchinas, uma, Breu virgem, quilo, Benzina, litro, Chave trifasica, uma, Chave monofasica, uma, Cleats com para fuso, par, Conduits de 5/8, metro, Caixa de ferro 4 x 4 metro, Fio preto com isolamento duplo de borracha, n. 10 metro, Fio preto com isolamento de borracha, n. 14, metro, Fio para campalnia, metro, Fio duplo flexivel n. 15, metro, Fio preto D. R. C., metro, n. (14), Fio nu, quilo, Fio em chumbo de 2 x 12, metro, Fio fusivel 6 ampéres, carretel, Fio H. P. n. 8, metro, Fita isolante de pano, peça, Fita isolante de borracha, peça, Fusivel de 5 ampéres, cartucho, Fusivel de 30 ampéres, cartucho, Fusivel de 60 ampéres, cartucho, Fusivel de 100 ampéres, cartucho, Interruptor rotativo com vista de 5 ampéres, um, Interruptor rotativo sem vista de 5 ampéres, um, Interruptor pendente, um, Interruptor de imbutir, um, Isolador com haste, de 5/8, um, Lampada de 100 watts x 120 volts, uma, Lampadas de 100 watts x 120 volts, uma, Lampadas de watts x 120 volts, uma, Lampadas de 40 watts x 120 volts, uma, Lampadas de 25 watts x 120 volts, uma, Lampadas de 200 watts x 220 volts, uma, Lampadas de 60 watts x 220 volts, uma, Lampadas de 40 watts x 220 volts, uma, Lampadas de 25 watts x 220 volts, uma, Mica em lamina, quilo, Pilha seca, uma, Roseta para fôrro, uma, Roldanas, uma, Receptáculos, um, Suporte de metal com chave, um, Suporte de metal sem chave, um, Solda forte, quilo, Tomada de corrente de pinos, uma, Tomada de corrente de rosca, uma, Trinca, quilo

GRUPO VII

Combustíveis, lubrificantes, etc. Carvão para forja, sacco, Estopa branca de la, quilo, Estopa branca de 2.ª, quilo, Esmerti carburandum, fino, quilo, Fio de astestos, quilo, Glicerina para, quilo, Gaxeta de algodão, quilo.

GRUPO VIII

Agua e asseio

Branquilól, lata, Curva de ferro galvanizado, de 1/2, uma, Caixa automatica, uma, Cruzvaldina, lata, Cano de chumbo, quilo, Cano de ferro galvanizado, quilo, Chuveiro de cobre de 1/2, um, Cera para assoalho, lata, Escova de passava, uma, Escovão de passava, um, Escarradeira higienica, uma, Esguicho de 3/4, um, Extensão de material de 1/2, para torneira, uma, Espanador de pena, um, Inseticida em pó, lata, Inseticida liquida, litro, Joelho de ferro galvanizado de 1/2, um, Lavatório de ferro esmaltado, Manilha de barro, quatro, uma, Manilha de barro de oito, uma, Mictório de ferro, um, Naftalina em bolas, quilo, Potassa, quilo, Palha de aço para, assoalho, pacote, Rodo de borracha, um, Registro de passagem, de 3/4, um, Registro de passagem de 1/2, um, Registro de passagem de 5/8, um, Sabão especial, quilo, Torneira de 3/8, com bola, uma, Torneira de metal de 1/2, uma, Torneira de metal de 3/4, uma, União de ferro galvanizado, uma, Vaso sanitário, um, Vassoura catete, 22 furos, uma, Vassourinhas de passava, duzia, Vassourador para teto, um.

GRUPO IX

Conservação de moveis e utensílios

Alicate Universal, um, Alcool, 30, litro, Alcool 40, litro, Algodão em ramã, quilo, Arco de pua, um, Arestas, quillo, Aço redondo ou quadrado, quilo, Arame de aço, quilo, Arame de cobre, quilo, Broca para o arco de pua, n. 0 a 12, uma, Broca de 1/32, a 1/2, uma, Cabro de peroba, 1, Cabro de pinho, um, Cola da Baía, quilo, Colchões chelo de capim de 1,90 x 0,80, um, Colchões de crina vegetal de 1,90 x 0,80 um, Chave em bruto, uma, Correla balata, metro, Chapa de ferro preto, quilo, Chapa de ferro galvanizado, quilo, Espelho niquelado para gaveta, um, Estanho carneiro, quilo, Ferro em cantoneira, quilo, Ferro em T, quilo, Ferro e barra, quilo, Ferro em vergalhões, redondo ou quadrado, quilo, grampos para emenda correla, caixa, Goma laca, quilo, Lona forte, metr, Oleo de linhaça, litro, Pano couro para mesa, metro, Parafuso de ferro com porca de n. 1 a 7, um, Parafuso de latão, grosso, Palha n. 1 para cadeira, chicote, Palha n. 2 para cadeira, chicote, Pregos de 7 x 7, quilo, Pregos de 15 x 12, quilo, Pregos de 15 x 15, quilo, Pregos de 16 x 14, quilo, Pregos de 17 x 17, quilo, Pregos de 18 x 30, 17 x 21, quilo, Pregos de 18 x 30, quilo, Pregos de 16 x 36, quilo, Perna de serra de pinho de 3 x 3, metros, Perna de serra de peroba de 3 x 3, metro, Taboa de pinho de 1 x 30 c m s, u m a, T a b o a de peroba rosa para fôrro, uma, Taboa de pinho para assoalho, uma, Taboa de peroba para assoalho, uma, Taloa de pinho de 4 x 0,30 x 0,8, uma, Taboa de cedro de 4 x 0,4 x 0,3, uma, Traveseiro de capim de 40 x 60, um, Traveseiro de crina de 40 x 60, um, Traveseiro de algodão de 40 x 60, um, Ripas de pinho, uma, Soda caustica, lata, Verniz Flating, litro, Verniz extra, cor de canela, litro, Verniz nacional, litro.

GRUPO X

Louças, etc.

Assucarelro de metal, um, Bandeda de Fatiencia, uma, Bule de alumínio o para 3 litros, um, Cafeteira niquelada, uma, Chicaras médias com pires, uma, Chicaras com pires para café, uma, Copo de vidro, um, Colher de metal para mesa, uma,

Continua na página

GOVERNO DO ESTADO

(Continuação da 2a. pagina)

RESOLUÇÃO N. 3.300

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, as Irmãs Ludgera Moellmann e Cune-gundes Fleige, dos cargos de professoras, respectivamente, das cadeiras de Latim e Alemão, e Psicologia, do Colegio Coração de Jesus, desta Capital, de acôrdo com a Lei n. 1.517, de 1 de outubro de 1928.

Palácio do Governo em Florianópolis, 26 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olímpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3.301

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

nomear José Jeronimo Bruno para exercer o cargo de porteiro da Escola Complementar anexa ao Grupo Escolar Silveira de Souza, desta Capital, percebendo os vencimentos marcados no decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1933.

Palácio do Governo em Florianópolis, 26 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olímpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3.302

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

conceder autorização á professora Maria Paula Lemos de Andrade, do Grupo Escolar «Professor Luiz Neves», da cidade de Mafra, para assinar-se Maria Paula Féres.

Palácio do Governo em Florianópolis, 26 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olímpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3.303

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça,

RESOLVE:

nomear a Irmã Maura Schug, para exercer o cargo de professora provisoria da escola mixta de Vargem do Cedro, no município de Imaruá, percebendo os vencimentos marcados no Decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1933.

Palácio do Governo em Florianópolis, 26 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olímpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3.304

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça,

RESOLVE:

nomear o ginásiano Osmar de Souza Nunes, para exercer o cargo de professor do Grupo Escolar «Professor Manoel Cruz», de São Joaquim, percebendo os vencimentos marcados no Decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1933.

Palácio do Governo em Florianópolis, 26 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olímpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3.305

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, a professora Anita Moreira, do cargo de professora da Escola Complementar anexa ao Grupo Escolar «Conselheiro Mafra», da cidade de Joinville.

Palácio do Governo em Florianópolis, 26 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olímpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3.306

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça,

RESOLVE:

nomear a normalista Maria da Gloria Ferreira, para exercer o cargo de professora da Escola Complementar anexa ao Grupo Escolar «Conselheiro Mafra», da cidade de Joinville, percebendo a gratificação marcada no decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1933.

Palácio do Governo em Florianópolis, 26 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olímpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3.307

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

remover, a pedido, a profes-

sora Anita Moreira, do Grupo Escolar «Conselheiro Mafra», para o Grupo Escolar «Joaquim Santiago», ambos da cidade de Joinville e deste para aquele a professora Maria da Gloria Ferreira.

Palácio do Governo em Florianópolis, 26 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olímpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3.308

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, Herta Germer, do cargo de professora da escola mixta de Cedro Alto, no município de Blumenau.

Palácio do Governo em Florianópolis, 26 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olímpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3.309

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

remover, a pedido, o professor Anacleto Nascimento, da escola mixta de Trombudo Central, no município de Rio do Sul, para a mixta de Cedro Alto, no município de Blumenau.

Palácio do Governo em Florianópolis, 26 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olímpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3.310

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, á vista da proposta feita pelo inspetor escolar da 2ª circunscrição, por intermédio da Diretoria da Instrução Pública,

RESOLVE:

nomear Salvio Haendchen, para exercer o cargo de professor da escola mixta de Trombudo Central, no município de Rio do Sul, percebendo os vencimentos marcados no decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1933.

Palácio do Governo em Florianópolis, 26 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olímpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3.314

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça,

RESOLVE:

nomear a professora Antonie-

ta de Barros para exercer o cargo de lente substituta da primeira cadeira — Português e princípios de literatura da Língua — da Escola Normal, desta capital, percebendo os vencimentos marcados no Decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1933.

Palácio do Governo em Florianópolis, 27 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olímpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3.315

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça,

RESOLVE:

nomear a professora Josefina Caldeira de Andrada para exercer o cargo de lente substituta da oitava cadeira — Pedagogia, Psicologia e Instrução Moral e Cívica, da Escola Normal, desta capital, percebendo os vencimentos marcados no Decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1933.

Palácio do Governo em Florianópolis, 27 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olímpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3.316

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça,

RESOLVE:

nomear Jorge Augusto Büchler para exercer o cargo de lente substituto da terceira cadeira — Aritmética, Algebra e Geometria da Escola Normal, desta capital, percebendo os vencimentos marcados no Decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1933.

Palácio do Governo em Florianópolis, 27 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olímpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3.317

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

nomear Eloá InáCabral Faria, para exercer o cargo de professora provisoria da escola mixta de Bocaina, no município de Lages, percebendo os vencimentos marcados no Decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1933.

Palácio do Governo em Florianópolis, 27 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olímpio de Oliveira

(Continua na 6ª página)

Governo do Estado

(Continuação da 5a página)

RESOLUÇÃO N. 3318

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça,

RESOLVE:

nomear a complementarista Lígia Nair Kowalski, para exercer o cargo de adjunta da escola mixta de São Pedro de Alcantara, no município de São José, percebendo os vencimentos marcados no Decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1933.

Palácio do Governo em Florianópolis, 27 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Plácido Olimpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3319

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça,

RESOLVE:

designar o dr. Armando Ramos de Carvalho para exercer interinamente o cargo de lente da terceira cadeira — Aritmética, Algebra e Geometria — da Escola Normal de Lages, percebendo a gratificação mensal de setecentos mil réis (700\$000).

Palácio do Governo em Florianópolis, 27 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Plácido Olimpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3320

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça,

RESOLVE:

designar o dr. Jorge Maisonet para exercer interinamente o cargo de lente da sétima cadeira — Geografia e Cosmografia — da Escola Normal percebendo a gratificação de setecentos mil réis (700\$000).

Palácio do Governo em Florianópolis, 27 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Plácido Olimpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3321

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina,

á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça, atendendo a aprovação obtida em concurso,

RESOLVE:

nomear Trajano José de Souza para exercer o cargo de lente da primeira cadeira — Português e princípios de literatura da Língua, da Escola Normal de Lages, percebendo os vencimentos marcados no decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1934.

Palácio do Governo em Florianópolis, 27 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Plácido Olimpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3322

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça, atendendo a aprovação obtida em concurso,

RESOLVE:

nomear Aristoteles Bersou para exercer o cargo de lente da quinta cadeira — Historia Natural e Higiene — da Escola Normal de Lages, percebendo os vencimentos marcados no Decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1933.

Palácio do Governo em Florianópolis, 27 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Plácido Olimpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3323

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça, atendendo a aprovação obtida em concurso,

RESOLVE:

nomear José Batalha da Silveira para exercer o cargo de lente da segunda cadeira — Francês, da Escola Normal de Lages, percebendo os vencimentos marcados no Decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1933.

Palácio do Governo em Florianópolis, 27 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Plácido Olimpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3324

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

nomear o lente da primeira cadeira — Português e princípios de literatura da Língua — Trajano José de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Diretor da Escola Normal de Lages, percebendo a gratificação anual marcada no Decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1933.

Palácio do Governo em Florianópolis, 27 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Plácido Olimpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3339

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e em vista da lista organizada pelo Superior Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

de acôrdo com o art. 226, n. 1 do Decreto no. 157, de 19 de setembro de 1931, remover, a pedido, o Juiz de Direito dr. Ivo Guilhon Pereira de Melo, da Comarca de Curitiba para a de São Bento.

Palácio do Governo em Florianópolis, 28 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Plácido Olimpio de Oliveira

RESOLUÇÃO N. 3340

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

considerar sem efeito a Resolução n. 3.269, de 20 de fevereiro do corrente ano, na parte em que nomeou Oscar Bremer para fazer parte integrante do Conselho Consultivo do Município de Blumenau, por não ter aceitado a sua nomeação.

Palácio do Governo em Florianópolis, 28 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Plácido Olimpio de Oliveira

Secretaria do Interior e Justiça

PORTARIA N.º 31

O Dr. Plácido Olimpio de Oliveira, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça no Estado de Santa Catarina, á vista da proposta feita pelo inspetor escolar da 7ª circunscrição, por intermédio da Diretoria da Instrução Pública, designa Alfredo Stoeterou para exercer o cargo de professor provisorio da escola mixta de Rio do Peixe, no município de Campos Novos, percebendo a gratificação mensal de cento e setenta mil réis (170\$000).

COMUNIQUE-SE

Secretaria do Interior e Justiça em Florianópolis, 26 de fevereiro de 1934.

Plácido Olimpio de Oliveira

PORTARIA N.º 33

O Dr. Plácido Olimpio de Oliveira, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça, no Estado de Santa Catarina, aprova o contrato que a Diretora do Grupo Escolar Silveira de Souza e da Escola Complementar anexa, desta Capital, fez com Etelvina Carvalho Vieira, para exercer o cargo de servente da Escola Complementar anexa ao referido estabelecimento, percebendo a gratificação anual de duzentos e sessenta e quatro mil réis (264\$000), marcada no Decreto n.º 37, de 29 de dezembro de 1933.

COMUNIQUE-SE

Secretaria do Interior e Justiça em Florianópolis, 26 de fevereiro de 1934.

Plácido Olimpio de Oliveira

PORTARIA N.º 35

O Doutor Plácido Olimpio de Oliveira Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça, á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública.

Designa o professor Francisco Barreiros Filho, Diretor da Escola Normal, desta Capital, para se encarregar da instalação da Escola Normal da cidade de Lages.

Comunique-se.

Secretaria do Interior e Justiça em Florianópolis, 28 de fevereiro de 1934.

Plácido Olimpio de Oliveira

PORTARIA N.º 36

O Doutor Plácido Olimpio de Oliveira, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça, á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública,

Designa o professor Antonio Mancio da Costa, lente da quarta cadeira da Escola Normal, desta capital, para se encarregar da Direção do referido estabelecimento e da Escola Modelo de Aplicação, enquanto durar o afastamento do respectivo Diretor, professor Francisco Barreiros Filho, percebendo a gratificação mensal de duzentos mil réis (200\$000).

Comunique-se.

Secretaria do Interior e Justiça em Florianópolis, 28 de fevereiro de 1934.

Plácido Olimpio de Oliveira

14 BATALHÃO DE CAÇADORES

Continuação da 1a.ª pagina

Colherinhas para café, uma, Conchas grandes, uma, Chaleira de ferro n. 4, uma, Espumador de batata um, Espumadeira, uma, Faca com cabo de metal para mesa, uma Faca com cabo de metal para sobre-mesa, uma, Frigideira de ferro, uma, Faca grande para cosinha, uma, Faca para cortar pão, uma, Farinha de madeira, uma, Garfo com cabo de metal para mesa, um, Garfo com cabo de metal para sobre-mesa, um, Garfo grande para cosinha, um, Garrafa grande com tampa para agua, uma, Mosquiteiros de vidro, um, Prato fundo de louça, um, Prato raso de louça, um, Prato-travessa, rasos, médios, um, Terrina de alumínio, uma.

GRUPO XI

Diversos artigos

Alvalade, quilo. Azul ultramar, quilo. Azul R U, quilo. Agua rnz Platt, litro. Anti oxidó, quilo. Alcate de corte lateral, um. Anelinho de 8 dentes, um. Adriça para bandeira, metro. Arame de ferro galvanizado, quilo. Argola de ferro cadeado, par Arco de pua com catraca, um. Acido sulfurico, quilo. Bomba para flt, uma. Brocha para calação, uma Brocha para cabêio, n. 2 a 18, uma. Cal para reboco, quilo. Cal para calação, quilo. Cimento Portland, sacco. Cimento nacional, quilo. Cadeado yale médio, um. Cadeado yale pequeno, um. C lher para pedreiro média, uma. Cola tudo, tubo, Capacho de côco de 40 x 50, um. Capacho de ferro articulado de 70 x 40, um. Capacho de arame de 70 x 40, um. Cravos para ferradura, n. 6, miheiro. Coleção de algarismos de ferro, uma. Corda para barraca, metro. Corda para manilha grossa, metro. Corda de manilha média, metro. Corda de manilha fina, metro. Csgl, litro. Compasso para carpinteiro, um. Chave inglesa de 1. de bôa, uma. Chave universal tamanho médio, uma. Cabos sortidos para ferramenta, um. Cabo para machado, um. Chave de bôca, coleção de 12, uma. Chilenos de couro, par. Dobradiças para porta, par. Dobradiças para janela, par. Dobradiças para armário, par. Diamante para cortar vidro, um. Deposito de folha para li xo, médio, um. Estrela grossa, uma. Enxada, uma. Enxada, um. Eaxó, um. Esquadro de aço de 6. a 1., um. Filtro Chamberland, um. Filtro Fiel n. 2, um. Filtro de barro médio, um. Foice, tamanho médio uma, Fação de mato, um. Folha de ferro «Griffins» de 12, uma. Formão, tamanho médio, um. Fechadura para porta com trinco e maçaneta, uma. Fechadura para gaveta, uma. Fechadura para armário, uma. Ferro para cortar capim, tamanho médio um. Ferro de planas um. Ferro para pua americana de n. 8 a 16, um. Ferraduras para cavalo, par. Ferraduras para muar, par. Folha de cobre para calna, quilo. Folha de zinco tipo mater, uma, flit, galão. Goivete para carpinteiro, um. Goivete Stanley 55, um. Graminho para carpinteiro, um. Goiva, uma. Grossa para madeira, uma. Grossa para ferrador, uma. Galops, uma. Jal de cromo, quilo. Lpis para carpinteiro, um. Lixa para ferro, folha. Lixa para madeira, folha. Lima triangu lar grande, uma. Lima paralela bastarda de 14, uma. Lima chata grande, uma. Lima de meia canã de 12, uma. Limatões redondos de 114, um. Limatões redondos de 512, um. Martelo para carpinteiro, um. Martelo para sapateiro, um. Machado Colln, grande, um. Metro duplo de madeira, um. Metro duplo de alumínio, um. Metro flexivel de madeira, um. Nivel de pedreiro, um. O'leo urso, fino, lata. O'leo Urso, médio, lata. O'leo Urso, grosso, lata. O'lea lavada, quilo. Pinceis de cabelo de 1 a 10, um. Pinceis de cabelo de 15 a 25, um. Papel higiênico, pacote. Papel higiênico, rolo. Plalina para

Diretoria da Instrução Pública

EDITAIS

De ordem do sr. professor Luis Sanchez Bezerra da Trindade, Diretor da Instrução Pública, intimo as professoras Carolina Pinto da Luz, da Escola mixta de Santa Cruz, no município de Porto União, Genoveva de Carvalho Ramos, da escola de Fazenda, no município de S. José, Glaucia Mendonça de Anunciação, do Grupo Escolar «Professora Ana Cidade», de Canoinhas e Nida Bessa, do Grupo Escolar Jeronimo Coelho, da Laguna, a reassumirem os seus cargos, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar do dia 13 do corrente, sob pena de serem exoneradas, por abandono de acôrdo com o artigo 6 da lei n. 1283, de 15 de setembro de 19.9.

Diretoria da Instrução Pública em Florianópolis, 19 de fevereiro de 1934.

Roberto Moritz Sub-diretor

De ordem do sr. professor Luis Sanchez Bezerra da Trindade, Diretor da Instrução Pública, intimo as professoras Jení Hiarup Rolin da escola mixta de Campo de Fóra, no município de Laguna, Arminda da Conceição Pamplona, da escola mixta de Rio do Salto, no município de Ararangã e Daila Badejo, do Grupo Escolar Conselheiro Mafra, de Joinville, a reassumirem os seus cargos dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar do dia 13 do corrente, sob pena de serem exoneradas, por abandono de acôrdo, com o artigo 6 da lei n. 1283, de 15 de setembro de 1919.

Diretoria da Instrução Pública em Florianópolis, 20 de fevereiro de 1934.

Roberto Moritz Sub-diretor

carpinteiro, uma. Plalina de volta, uma. Plalina de ferro média, uma. Pedra de afilar, uma. Pulia para transmissão, metro. Pá de b'co, uma. Pá quadrada, uma. Pá para lixo, uma. Picareta de aço com cabo, uma. Pô de sapato, pacote. Rebites de ferro, quilo. Rebites de cob e médio, pacote. Roxo terra, quilo. Roxo rei, quilo. Remendo frio, lata. Sarcante, quilo. Saponaceo, um. Sapolio, pau. Serra fita, metro. Serrote Grives de 18, um. Serrote de ponta, um. Serra de volta, uma. Tijolo de arear, um. Tinta esmalte, quilo. Tela de arame para armário metro. Torquês tamanho médio, uma. Travador para serrote, um. Talhadeira de aço, uma. Verde Londres, quilo. Verde Paris, quilo. Verde cal, quilo. Vermelho, quilo. Verniz copal, quilo. Verrunas sortidas, uma. Vidro para vitraça comum, metro quadrado. Vidro duplo para mesa, metro 2. Zarcão, quilo.

GRUPO XII

Artigos para automoveis, etc. Bateria Varta de 6 volts, para

CONSELHO CONSULTIVO DO ESTADO

Reuniu-se, ontem, em sessão ordinária, o Conselho Consultivo do Estado. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Distribuidos os processos que foram presentes no expediente, passou-se á ordem do dia, sendo aprovados os seguintes pareceres:

Parecer do sr. Clementino Brito

Solicita o sr. Almirante Prefeito Municipal a audiencia deste Conselho Consultivo sobre a conveniencia da abertura de um credito especial da importancia de oito contos e quinhentos mil réis (8.500\$000), para aquisição do predio n. 59, da rua Conselheiro Mafra, justificando essa sua solicitação do seguinte modo:

que pela Resolução n. 23, de 15 de julho de 1933, dando cumprimento ao disposto na lei n. 497, de 16 de outubro de 1916, que mandou alargar para 15 metros a rua 7 de Setembro, o predio n. 59, da rua Conselheiro Mafra, ficou condenado;

que acontece que, ao ser demolido o predio n. 61 da aludida rua pertencente ao sr. Osvaldo Lobo Haberbeck, verificou-se que a Municipalidade tinha de fazer um concerto bem regular na parede que ficou sendo externa daquele aludido predio;

que gastar regular importancia em um predio condenado á demolição é esbanjar os dinheiros publicos; e

que os proprietarios do referido imovel oferecem á Prefeitura o supradito predio pela quantia já mencionada inferior á avaliação judicial.

Ante essas razões sou de parecer que o Conselho Consultivo dê a sua anuencia a abertura do credito especial de oito contos e quinhentos mil réis (8.500\$000), para a compra do predio á rua Conselheiro Mafra n. 59, desde que a Prefeitura tenha recursos onde lançar mão para esse credito sem prejudicar os fins a que são destinadas as dotações orçamentarias.

S. S. em Florianópolis, 28 de fevereiro de 1934.

automovel, uma. Câmara de ar, 30 x 5, uma. Câmara de ar 32 x 6, uma. Câmara de ar, 4,75 x 1, uma. Câmara de ar, para bicicletas, uma. Pneu Good Year, reforçado, de 30 x 5, um. Pneu Good Year, reforçado de 32 x 6, um. Pneu Good Year, de 4,75 x 19, um. Peças para automovel Ford, redução sobre o preço de catálogo, percentagem Peças para automovel Chevrolet, redução sobre o preço do catálogo, percentagem. Quartel em Florianópolis, 27 de fevereiro de 1934.

ALVARO VEIGA LIMA
1. Tenente Secretario.

Emenda do sr. João Alcântara da Cunha

«Sou de parecer que o credito referido (8.500\$000) corra por conta da rubrica «Obras Publicas».

— Foi aprovado com a emenda.

Parecer do sr. Clementino Brito

O sr. Almirante Prefeito Municipal pede no oficio sob nº 51, de 7 do corrente, dirigido ao sr. Presidente deste Conselho, autorização para abrir o credito extraordinario da importancia de um conto trezentos e oitenta e sete mil réis e novecentos réis . . . (1:387\$900), para pagamento de serviços executados no ano findo, no distrito da Lagoa, pelo sr. Izac Tavares da Costa, e que ainda não foram pagos.

Pelos documentos que acompanham o citado oficio verifica-se que realmente os serviços foram executados e que a importancia combina com as da folhas de trabalhadores empregados nos mesmos serviços.

Assim sou de parecer que o Conselho Consultivo autorize o sr. Almirante Prefeito Municipal a abrir o credito extraordinario solicitado.

S. S. em Florianópolis, 28 de fevereiro de 1934.»

Parecer do sr. Altamiro Lobo Guimarães

A redução dos alugueres dos diversos compartimentos do Mercado Público, ora reclamada pelos respectivos ocupantes, sobre ser justa e aconselhavel, virá, realmente, minorar a difficil situação em que se encontra o pequeno comércio ali estabelecido, asoberbado, tambem, pela crise atual.

Pensando, desse jeito, e sem querer, entretanto, reduzir esses alugueres na base de 50 %, que é pleiteada, pois que viria desfalcar, de muito, a renda do Município, e tendo em vista, ainda a opinião do honrado Sr. Prefeito Municipal, que se manifesta favoravel a uma pequena redução, entendo que o Conselho Consultivo poderia aprovar a seguinte tabela de redução dos mesmos alugueres, numa base que varia de 14 a 20 por por cento:

Compartimentos de 550\$000 para 450\$000; idem de 400\$000 para 320\$000; idem de 360\$000 para 280\$000; idem de 240\$000 para 200\$000; idem de 200\$000 para 170\$000; idem de 150\$000 para 130\$000; idem de 100\$000 para 85\$000.

Este meu modo de pensar. Salvo melhor juizo. S.S., 28 de fevereiro de 1934.

Boletim Eleitoral

Tribunal Regional Eleitoral

Ata da sessão ordinária em 21-2-1934

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 1934, às 14 horas, presentes os excellentíssimos senhores desembargadores Francisco Tavares da Cunha Melo Sobrinho, presidente; João da Silva Medeiros Filho, Heraclito Carneiro Ribeiro, doutores Adalberto Belizario Ramos, Henrique da Silva Fontes e Pedro de Moura Ferro, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina. Aberta a sessão e lida a ata da anterior foi a mesma aprovada. Pelo Excelentíssimo senhor desembargador Presidente foi lido o seguinte: Telegramas — Férias e licenças concedidas aos Juizes de Direito na forma legislação local não prevalecem em relação ás funções de Juizes Eleitorais. Aos Tribunais Regionais é que compete conceder férias e licenças aos Juizes eleitorais e designar os seus substitutos. Tal decisão consta acordão cento e vinte e cinco publicado Boletim Eleitoral n. 34, ano 1932, havendo também sobre assunto decisão publicada Boletim Eleitoral n. 50 ano 1933, acordão 154. Devo ainda esclarecer Tribunal Superior recentemente julgando ação penal doze cujo acordão está publicado Boletim Eleitoral dez corrente ano entendeu férias justiça local não dão direito Juiz Eleitoral afastar-se exercicio ultimo cargo e Magistrado que se afastar do exercicio cargo Juiz Eleitoral sem previa licença Tribunal Regional comete delito eleitoral. Atenciosas saudações. *Hermenegildo Barros*. Logo em seguida o excellentíssimo senhor desembargador Presidente submeteu á apreciação do Tribunal a minuta de um telegrama circular a todos os Juizes da Região dando conhecimento aos mesmos do que ficou resolvido. Cujá circular é do teor seguinte: Comunico a V. Excia. para sua orientação que por este Tribunal Regional ficou resolvido de acôrdo jurisprudencia Tribunal Superior: que licenças ou férias aos Juizes Eleitorais devem ser solicitadas ao Tribunal Regional, unico competente para conceder-las, cumprindo aos Juizes declarar nos respectivos requerimentos se na Justiça Estadual já obtiveram identica concessão; pois lhes não é permitido exercer funções Magistratura Estadual estando fóra exercicio eleitoral. Bem assim decidiu Tribunal não ter applicação Justiça Eleitoral disposto artigo 243 Decreto 157 de 19 de Setembro de 1931. Offícios do Se-

cretario do Interior e Justiça do Estado comunicando a remoção a pedido do Juiz de Direito dr. Albino de Sá Filho, da comarca de São Bento para a de Urussanga. Officio do Secretario da Fazenda, comunicando a nomeação do feitor em disponibilidade do Campo de Semente de Itajai, Otavio Marques Botelho, para servente deste Tribunal. Officio do Secretario do Interior e Justiça do Estado comunicando a transferência para o povoado de «Louro» a sede do Distrito Antonio Carlos, do Município de Biguaçu. Officio do mesmo Secretario comunicando que por portaria de 15 do corrente foi concedido um ano de licença em prorrogação para tratamento de saúde ao escriptor distrital de Irani, da comarca de Cruzeiro, Senhor Lauro Fortes Bustamonte. Officio do Prefeito provisório de Tijucas, Benjamin Galoti Junior, comunicando a sua posse. De acôrdo com o resolvido pelo Tribunal na sessão anterior entrou em estudo o trabalho apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional. Levantada a preliminar sobre a materia do mesmo trabalho se enquadrava ou não no pedido da circular do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior e tendo havido empate na votação, decidiu o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente que o dito estudo fosse apresentado ao Tribunal Superior sob a responsabilidade do autor. Leitura de acordãos: Pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Medeiros Filho foi lido o acordão do processo criminal n. 13 justificando o seu voto. Pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Adalberto Belizario Ramos foi lido o acordão do processo n. 5 de Campos Novos, denunciado Pedro Morozowski e outros, decidiu o Tribunal de conformidade com o parecer do Senhor Doutor Procurador Regional em julgar improcedente a denuncia, para absolver os denunciados da accusação que lhes foi intentada. Processo n. 215 — Relator Excelentíssimo Senhor Doutor Adalberto Belizario Ramos, decidiu o Tribunal baixassem os autos á Secretaria afim de que, depois de sanadas as faltas pontadas, sejam novamente submetidos á apreciação do Tribunal. Acordão do processo 216 — Relator o Excelentíssimo Senhor Doutor Pedro de Moura Ferro, requerente Fausto Garriga de Menezes, decidiu o Tribunal preliminarmente, converter o julgamento em diligencia, para que o processo baixe á Secretaria afim de se submeter o requerente ás formalidades legais de nova inscrição. Pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Pedro de Moura Ferro foi apresentado em mesa o processo criminal n. 11 da 10a. zona, para julgamento

de um recurso apresentado por uma das partes, declararam-se impedidos os excellentíssimos senhores desembargador João da Silva Medeiros Filho e o Doutor Adalberto Belizario Ramos, tendo nesse caso o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente mandado convocar os Excellentíssimos Senhores Desembargadores Antero Francisco de Assis e Americo da Silveira Nunes para o julgamento ser feito na proxima sessão. Pedindo a palavra o Excelentíssimo Senhor Desembargador Carneiro Ribeiro, disse que á vista da solicitação feita em circular do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior apresentava ao Tribunal as seguintes sugestões que passa a ler: «Propo-nho que o Tribunal Regional presente ao Tribunal Superior as seguintes sugestões: 1. — Que as cédulas possam, além de impressas ou datilografadas, ser manuscritas. Justifica a medida o fato de, em muitas localidades, não haver funcionam Mesas Receptoras não haver tipografia, nem maquinas de escrever ou existirem essas em numeros insuficientes. Além disso, muitas vezes, o eleitor, que não possui maquina, quer organizar uma chapa avulsa, escolhendo candidatos registrados em diversos partidos; entretanto, ver-se-á na necessidade de fazer conhecida a referida chapa da pessoa que vai datilografar. 2. — Que o eleitor assinasse somente uma folha de votação. Justificativa: A assinatura, em duplicata, nas folhas de votação e a declaração também duplicata, feita pelo Presidente da Mesa Receptora que o eleitor «votou» torna mais moroso o processo de votação, sem nenhuma vantagem que justifique: 3. — Que se adote, para a apuração das eleições nas secções o mapa anexo, organizado pelo Doutor Henrique da Silva Fontes, Procurador Regional e que esse sirva de base á confecção dos concernentes á apuração nas zonas e á geral nas Regiões. Justificativa: A experiencia tem mostrado que os modelos officiais da apuração fazem-lhe retardar os trabalhos. A inconveniencia dos modelos numeros 25 — A e 25 — C, anexos ao decreto numero 22.627 de 7 de abril de abril de 1933, foi reconhecida pelo Tribunal Regional do Distrito Federal e pelo Egregio Tribunal Superior que, em acôrdo de 13 de junho de 1933 dispôs para as eleições á Assembléa Nacional Constituinte tais modelos, desde que lhe fosse solicitado e lhe parecesse procedente a solicitação. 3. — Que a apuração continue confiada aos Tribunais Regionais e que se incorporem ao projeto todas as providencias que o Governo Provisorio e o Tribunal Superior adotaram para acceleração das apurações. Justificativa. A moralidade das apurações e as reais vantagens produzidas por aquelas providencias. Submetido a

Ministerio das Relações Exteriores

De ordem do senhor Ministro de Estado, faço público achar-se aberta, nesta Secretaria de Estado, a inscrição de concurso para Consul de 3a. Classe, na metade pelo menos das vagas que se verificarem.

A inscrição ficará aberta durante o prazo improrogavel de noventa dias consecutivos, a partir da primeira publicação do presente edital no «Diario Oficial».

Essa inscrição, o concurso e o preenchimento de vagas obedecem as normas estabelecidas no artigo 19 e seu paragrafo do Decreto numero 19.592, de 15 de Janeiro de 1931 e nos capitulos XI, XII e XIV do Regulamento aprovado pelo Decreto numero 19.926, de 28 de Abril do mesmo ano.

Quaisquer informações poderão ser obtidas com o Consul de 3a. Classe Aldo de Castro Menezes, secretario dos concursos.

E para conhecimento dos interessados é lavrado o presente, que será publicado seis vezes no «Diario Oficial».

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 1934.

Zacarias de Goes

Chefe Geral do Departamento Administrativo.

Diretoria de Higiene do Estado

De ordem do Sr. Dr. Diretor de Higiene do Estado, faço público que esta Diretoria dispõe de vacina anti-tífica injetavel e por via oral, podendo os interessados procurá-la nas horas de expediente.

Florianopolis, 10 de fevereiro de 1934

Artur da Gama L. d'Eça

discussão, o excellentíssimo Senhor Desembargador Medeiros Filho opinou que a primeira sugestão não deve ser adotada porque pôde permitir a violação do sigillo do voto, os demais juizes foram de identica opinião. Quanto a segunda, terceira e quarta sugestão, foram aprovadas por unanimidade de votos, não tendo o Excelentíssimo Senhor Doutor Henrique da Silva Fontes, votado quanto á adoção do mapa de sua autoria. Nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão e eu, Alfredo de Freitas Guimarães, servindo de secretario, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.